



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$		48\$
A 2.ª série . . .	80\$		43\$
A 3.ª série . . .	80\$		43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao decreto n.º 32:899, que abre um crédito para reforço das dotações inscritas nos artigos 147.º e 148.º, capítulo 9.º, do orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações.

Ministério do Interior:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 32:953 — Transfere uma verba para reforço da dotação inscrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 350.º, capítulo 17.º, do orçamento do Ministério.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 10:465 — Manda passar ao estado de completo armamento o vapor *Açor* e fixa a sua lotação.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Despacho — Determina a transferência de uma verba dentro do orçamento da despesa ordinária da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 143, 1.ª série, de 12 de Julho de 1943, pelo Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública,

o decreto n.º 32:899, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 3.º, onde se lê:

«No artigo 12.º:

N.º 5) Outros encargos:

Constituindo a nova alínea i) — Abono de família».

deve ler-se:

«No artigo 12.º:

N.º 5) Outros encargos:

Constituindo a nova alínea j) — Abono de família».

Em 31 de Julho de 1943. — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de ontem, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 180\$ do n.º 3) para o n.º 1) do artigo 31.º, capítulo 2.º, do orçamento do Ministério do Interior para o corrente ano económico.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 3 de Agosto de 1943. — O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 32:953

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 10.000\$ da verba de 700.000\$ da alínea a) do n.º 1) do artigo 352.º

para a de 33.000\$ da alínea a) do n.º 1) do artigo 350.º do orçamento do Ministério das Finanças aprovado para o ano económico corrente.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Agosto de 1943.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Portaria n.º 10:465

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que o vapor *Açor* passe ao estado de completo armamento, com a lotação seguinte:

Oficial de marinha	1	1
Pessoal do corpo de marinheiros:		
Cabo ou primeiro marinheiro	1	
Primeiros ou segundos marinheiros	2	
Sinaleiro	1	
Criado	1	5
Pessoal da reserva marítima:		
Oficial (R. M.)	1	
Segundo tenente ou sub-tenente maquinista (R. M.)	1	

Sargento ajudante, primeiro sargento ou segundo sargento condutor de máquinas (R. M.)	1
Primeiro ou segundo sargento de manobra (R. M.)	1
Primeiros ou segundos marinheiros (R. M.)	6
Primeiros ou segundos marinheiros fogueiros (R. M.)	3
Grumetes fogueiros (R. M.)	2
Segundo cozinheiro (R. M.)	1
	16

Total 22

Ministério da Marinha, 9 de Agosto de 1943.—O Ministro da Marinha, *Manuel Ortins de Bettencourt*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Despacho

Determino, nos termos da base II da lei n.º 1:959, de 3 de Agosto de 1937, que seja transferida no orçamento da despesa ordinária da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones a importância de 2.000\$ do artigo 3.º, n.º 1) «Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custo», para o artigo 3.º, n.º 2) «Outras despesas com o pessoal — Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha».

Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 4 de Agosto de 1943.—O Administrador Geral, *Couto dos Santos*.